LEI Nº 7.177, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar .

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 139.895.822,07 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte dois reais e sete centavos) em favor do Município de Colatina para reforço das dotações orçamentárias das Unidades Gestoras abaixo relacionadas:

UNIDADE GESTORA	VALOR SUPERAVIT
Prefeitura Municipal de Colatina	R\$ 104.203.894,65
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 34.055.626,01
SANEAR	R\$ 6.297.859,30
Créditos adicionais (-)	4.661.557,89
TOTAL	R\$ 139.895.822,07

Art. 2° - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, os recursos advirão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

Ativo financeiro (A)	R\$ 238.481.985,32
Passivo financeiro (B)	R\$ 93.924.605,36
Superavit (A-B)	R\$ 144.557.379,96
Créditos adicionais (-)	R\$ 4.661.557,89
Total	139.895.822,07

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – A distribuição dos valores no orçamento será evidenciada através de decreto.

Art. 4º – A apuração do superavit financeiro é posterior à elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual, o que justifica a abertura de crédito adicional para aplicação de saldos financeiros remanescentes do exercício anterior.

Art. 5º – A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2024.

	Prefeito Municipal
Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal	
de Colatina, em 06 de fevereiro de 2024.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Secretária Municipal de Governo.	